



Processo Administrativo de Licitação
Processo Nº 02
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1 O objeto da presente solicitação é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados na área médica para atender a demanda da rede saúde deste município, em plantões de urgência e emergência, de segundas à sextas-feiras das 07:00 às 07:00 hs, e aos sábados, domingos e feriados das 07:00 às 19:00 hs, para auxiliar as atividades deste município.
- 1.2 O objeto da presente licitação consiste na contratação de Serviços Médicos para Plantões de Urgência e Emergência.
- 1.3 Contratação dos serviços de médico plantonista, clínico geral, para atendimentos de segundas à sextas-feiras, das 07:00hs às 07:00hs e sábados, domingos e feriados das 07:00 às 19:00hs.
- 1.4 Os serviços deverão ser prestados no Hospital Municipal de Maria Alves Feitosa, situado à Avenida 15 de novembro s/nº, Centro, Cidelândia/MA. Caso seja necessária alguma remoção de paciente a outros hospitais, durante o período de plantão, o acompanhamento médico deste serviço de remoção também deverá ser realizado pelo médico plantonista.
- 1.5 No caso de faltas, deverá ser comunicado a substituição **do mesmo** através de notificação antecipada de no mínimo de **24 horas**, com a devida identificação do profissional a substituí-lo.
- 1.6 Especificações dos serviços licitados:
- a) Prestar assistência médica a pacientes que procurem à Unidade de Saúde;
 - b) Prescrever somente exames diagnósticos específicos de urgência;
 - c) Encaminhar sempre os casos que demandem atendimentos especializados de URGÊNCIA, para rede de referência, conforme protocolos estabelecidos, a exemplo: Central de Regulação de Leitos de Urgência, em Imperatriz e/ou São Luís (Estadual);
 - d) Registrar SEMPRE a evolução do paciente no prontuário deste, tanto na FAA (Ficha de Atendimento Ambulatorial) como no prontuário digital e/ou eletrônico;
 - e) Efetuar sempre a troca de plantão com um dos médicos do turno do dia, repassando os pacientes que se encontrem na Sala de Observação.

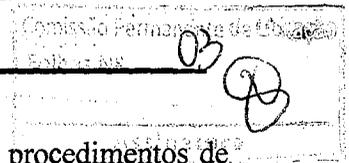
2.0. PERFIL DO CONTRATADA:

2.1. Natureza: Pessoa Jurídica.

2.2. Especialização: A empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de especializados na área médica para atender a demanda da rede saúde deste município, em plantões de urgência e emergência, de segundas à sextas-feiras das 07:00 às 07:00 hs, e aos sábados, domingos e feriados das 07:00 às 19:00 hs, para auxiliar as atividades deste município, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos.

3. JUSTIFICATIVA:

Verificando a necessidade da contratação do objeto já elencado acima viemos através do mesmo solicitar a contratação de empresa especializada que atenda aos pré-requisitos enumerados e descritos, visando um melhor funcionamento do Hospital Municipal, tendo assim uma mão de



obra qualificada para que possamos obter melhores resultados em nossos procedimentos de saúde.

Muitos são os fatores determinantes para um adequado funcionamento da Administração Pública Municipal, um dos fatores cita-se a melhoria e assessoria em determinadas áreas técnicas como o caso em epígrafe, tendo como produto final um funcionamento coeso e eficaz, e visando sempre o bem estar da população.

Para suprir às necessidades detectadas de melhorias nesta área, venho solicitar providências no sentido de viabilizar a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços médicos.

A Secretaria Municipal de Administração visa com essa contratação dar continuidade há um processo contínuo de melhoramento da Saúde Pública Municipal, suprimindo as carências e proporcionando melhores condições ao andamento dos serviços.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 A execução do referido objeto, será feita mediante a assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço emitida, pela Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA);

3.2. Os serviços deverão ser executados conforme as descrições e condições estabelecidas neste Instrumento e no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço.

3.3. Os serviços deverão ter o prazo máximo de início de execução de 05 (cinco) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço.

3.4. Os plantonistas deverão efetuar a troca de plantão, com transferência de informações referente aos atendimentos realizados nos pacientes em observação, com nota de transferência escrita, e aguardar até a chegada do médico diurno, com uma tolerância de tempo de pelo menos 20 (vinte) minutos (até às 7:20).

3.5. A empresa contratada executará os serviços disponibilizando os profissionais necessários, consistindo de, no mínimo, 1(uma) pessoa, podendo este número ser aumentado de acordo com demanda de serviços, os quais deverão ter sua CTPS devidamente assinada pela empresa vencedora, ou no caso de cooperativas, comprovar sua condição de associado/cooperado, de acordo com as exigências da Lei nº 5.764/71. Os serviços somente deverão ser prestados ou acrescidos quando solicitados pela Secretária Municipal de Saúde.

3.6. Para a realização dos serviços a empresa vencedora deverá:

a) manter regularmente os serviços solicitados e o número de trabalhadores solicitados, devendo responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de faltas de pessoal;

b) através de seu preposto, bem como as pessoas que irão executar os serviços, objeto deste edital, zelar pelo patrimônio público;

c) disponibilizar uniformes de acordo com a função a ser realizada;

d) arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais referentes a execução do objeto acima, devendo a mesma indicar o seu preposto através de protocolo dirigido à Secretaria Municipal de Saúde; deverá ainda manter o preposto, aceito pela administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato

b) a Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, solicitar o afastamento



dos profissionais que não estejam satisfazendo os requisitos exigidos na execução do objeto deste certame, devendo a empresa fazer a substituição no prazo de até 15 (quinze) dias após a solicitação.

4. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO:

4.1. O valor estimado para essa contratação é de R\$ (.....).

4.2. Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

5.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre os quantitativos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

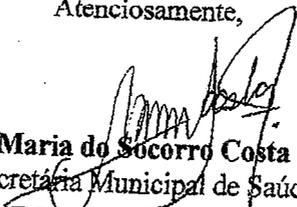
a) O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar todo ou em parte os serviços objeto a serem executados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos erros ou falhas a serem apresentados após o início do contrato.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional quando estiver procedendo à execução, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

d) Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens constantes.

Atenciosamente,


Maria do Socorro Costa
Secretária Municipal de Saúde